



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3201, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

(De autoria do vereador Paulo Edson Pinhata e outros signatários)

"Dá denominação de 'Maria Gazola Martins, à edificação destinada ao funcionamento da subprefeitura, velório e posto de saúde de Sodrélia, a partir de sua inauguração".

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - A edificação destinada ao funcionamento da subprefeitura, velório e posto de saúde de Sodrélia, passará a denominar-se "Maria Gazola Martins", a partir de sua inauguração.

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, a serem indicadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município